DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 19983/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10488/2016
PROTOCOLO	: 1670368
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO/CARGO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS – DIRETOR-PRESIDENTE REINALDO AZAMBUJA SILVA – GOVERNADOR DO ESTADO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ROSANIA SILVA ARAUJO
RELATOR	: Cons. FÁLVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria por Invalidez, da servidora ***ROSANIA SILVA ARAUJO***, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Judiciária - 1ª Classe do quadro permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a qual se deu por meio do Decreto "P" n. 660, de 15 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.109 de 22 de fevereiro de 2016 (peça 9, fl. 19).

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) analisou os documentos constantes dos autos, posicionando-se por meio da ANA-ICEAP-52287/2017 (peça n. 12, fls. 174-176), pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-29063/2017, peça n. 13, fl. 177).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos ao ato de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com os posicionamentos da ICEAP e da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria da Sra. ***ROSANIA SILVA ARAUJO***

É a decisão.

Em 27 de novembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AAB